



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*“União e Compromisso com o Povo”*

*Adm. 2021 - 2024*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 PARA A LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.**

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, especialmente e, no que couber, nas legislações mencionadas;

Considerando o disposto no Código de Obras (LC 050/2006), no Código de Posturas (LC 046/2004), em normas públicas de Vigilância Sanitária;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;

Considerando a grande quantidade de lotes e terrenos ocupados com entulhos e vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entres estes construções e casas abandonadas;

Considerando que essa situação coloca em risco a saúde pública porque prolifera animais peçonhentos e outros que podem causar danos irreversíveis a todos os Municípios, em especial a infestação pelo mosquito transmissor da Dengue;

Considerando que esses imóveis mal cuidados comprometem a paisagem estética da cidade de Carandaí;

Considerando que foi publicado no dia 22 de fevereiro de 2024, o Decreto Nº 6665/2024 - Declara Situação de Emergência em Saúde Pública em Todo o Território do Município de Carandaí, em Razão da Infestação pelo Mosquito Aedes Aegypti, Define Medidas Adicionais Para a Prevenção e Enfrentamento à Emergência e Contém Outras Providências.

Notifica-se os seguintes proprietários, inquilinos, posseiros, possuidores ou titulares a qualquer título dos seguintes imóveis situados na cidade de Carandaí, para que procedam à limpeza dos mesmos no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste e, que mantenham os lotes vagos e imóveis habitados ou não, em boas condições de higiene e limpeza:

- GERALDO PEREIRA BAÊTA  
Rua Agoncilo Pereira Baeta, nº 520-Pontilhão
- FRANCISCO AMADEU DA SILVA GONÇALVES  
Avenida Francisco do Carmo, nº 668- Ponte Chave



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*“União e Compromisso com o Povo”*

*Adm. 2021 - 2024*

- MARIA ANTÔNIA FERREIRA  
Avenida Francisco do Carmo, nº 569-A-Ponte Chave.
- GERALDO BARBOSA COUTINHO FILHO – ESPÓLIO  
Avenida Francisco do Carmo, nº 642- Ponte Chave.
- JOÃO BATISTA CELESTINO  
Rua Lirio do Campo, s/n- Vale Verde.
- VICENTE DE ASSIS BARBOSA  
Rua Ministro Gabriel Passos nº 135-A, Olímpico.
- IGREJA CASA DE ORAÇÃO BETEL  
Rua Anita Caldeira, s/n- Pedra do Sino.
- JOEL DA SILVA ANTUNES  
Rua Antônio dos Reis Albuquerque, s/n- Celine.
- EXPEDITO JOSÉ DOS SANTOS  
Rua Rafael Bertolin, s/n- Celine

O não atendimento ao disposto neste Edital implicará na execução do serviço pela Prefeitura Municipal de Carandaí, com a cobrança das Taxas e/ou Preços Públicos para cobrir os custos do serviço, além das multas e encargos de mora devidos. Ficando ainda os proprietários ou titulares a qualquer título do imóvel, sujeitos à inscrição em dívida ativa e à execução judicial da multa e dos débitos, caso não quitados dentro do prazo.

Com a previsão das multas e encargos na lei e, concedido o prazo mencionado neste edital, é recomendável que os proprietários ou possuidores a qualquer título promovam a limpeza por sua conta, uma vez que a limpeza realizada pelo Município poderá acarretar maiores custos.

O Proprietário e/ou possuidor a qualquer título estará sujeito ao custo e as demais penalidades previstas em lei, assim que vencido o prazo aqui mencionado.

Carandaí, 12 de abril de 2024